



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ANA
CAROLINA
ZAINA
18/10/2022



Documento "Ato / Assinatura", no sistema Vetor, processo "Colegiado - Ato Instituidor de Órgão Colegiado Temático (Comissão de Efetividade da Execução - CEE) (Nº 284541)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2022.DKXCM.CUYGW no endereço eletrônico:
https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado

Ato / Assinatura

Minuta Final:

ATO nº 135/2022, de 10 de Outubro de 2022.

*Institui a **Comissão de Efetividade da Execução (CEE)** no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.*

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- o princípio da razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação (CF/1988, art. 5º, LXXVIII), que se inserem nas diretrizes da Administração deste Tribunal Regional;
- o art. 4º do Ato nº 107, de 27 de maio de 2019, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que determina aos presidentes dos tribunais regionais do trabalho a designação de dois magistrados, um deles como suplente, para atuarem como gestores regionais da execução trabalhista;
- a necessidade de fomentar medidas conjuntas destinadas a imprimir maior efetividade à execução trabalhista;
- o expressivo número de processos na fase de execução que tramitam neste Tribunal;
- a Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do CSJT;
- a **Política Presidência nº 64/2022**, que estabelece regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

RESOLVE *ad referendum* do TRIBUNAL PLENO:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Instituir a **Comissão de Efetividade da Execução (CEE)**, órgão colegiado temático local de natureza gerencial da área prestação jurisdicional, vinculado à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Parágrafo único. O colegiado instituído por meio deste Ato subordina-se integralmente às regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região estabelecidas pela **Política Presidência nº 64/2022**.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º A **Comissão de Efetividade da Execução (CEE)** será composta conforme a seguir:

- I - desembargador(a) Presidente da Seção Especializada, que a coordenará;
- II - desembargador(a) eleito(a) pelos integrantes da Seção Especializada;
- III - juiz(a) Coordenador(a) da COCAPE; e
- IV – um(uma) dos(as) Juízes(as) Supervisores(as) indicados(as) pelo(a) Juiz(a) Coordenador(a) da COCAPE.

Art. 3º Fica designada como Unidade de Apoio Executivo – UAE da **Comissão de Efetividade da Execução (CEE)**, a Unidade **COORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO E DE APOIO PERMANENTE À EXECUÇÃO DE CURITIBA**, cabendo ao seu(sua) gestor(a), ou respectivo(a) substituto(a) legal, ou ao(à) servidor(a) indicado(a) pelo(a) Gestor(a) atuar como secretário(a).

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Cabe à **Comissão de Efetividade da Execução (CEE)**:

- I - o recebimento de propostas e a elaboração de estudos a respeito de medidas a serem implementadas para a Efetividade da Execução no âmbito do Tribunal do Trabalho da 9ª. Região;

II - coordenar a implementação de medidas conjuntas destinadas a conferir maior efetividade à execução trabalhista; e

III - coordenar ações voltadas para organização e promoção da Semana Nacional da Execução Trabalhista e do Leilão Nacional da Justiça do Trabalho.



CAPÍTULO IV

DA PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E DO QUÓRUM DE REUNIÃO

Art. 5º A **Comissão de Efetividade da Execução (CEE)** se reunirá, ordinariamente, a cada **bimestre**, e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 6º Para instalar-se reunião da **Comissão de Efetividade da Execução (CEE)**, será exigido quórum de **3 (três) membros**, entre eles o(a) coordenador(a) ou o(a) vice, quando da ausência do(a) primeiro(a).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º As menções à antiga **Comissão para a Efetividade da Execução do TRT da 9ª Região** em atos vigentes do Tribunal, serão consideradas como tendo sido feitas à nova **Comissão de Efetividade da Execução (CEE)**, validando-se deliberações do colegiado em reuniões, inclusive para fins do **Art. 5º** deste Ato.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o **ATO PRESIDÊNCIA Nº 298, de 19 de novembro de 2014**, o **ATO PRESIDÊNCIA nº 66, de 27 de abril de 2018**, que alterou o artigo 2º do Ato da Presidência n. 298/2014 e a **PORTARIA SGJ nº 27, de 30 de maio de 2022**, que designou Desembargadores(as) e Juízes(ízas) do Trabalho para integrarem a então **Comissão para a Efetividade da Execução do TRT da 9ª Região** e para atuarem como Gestores Regionais da Execução.

Publique-se.

ANA CAROLINA ZAINA

Desembargadora Presidente do TRT da 9ª Região

Ato Assinado / Pronto para publicação:


ANA
CAROLINA
ZAINA
18/10/2022